LEI Nº 1.486 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar as áreas urbanas que menciona e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante as cautelas legais, para efeito de regularização de posse urbana, as áreas a seguir descritas:

a. lote 3-C da Qd. 13, com a área de 65,10 M², situado a Rua Tomaz de Campos, contendo os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tomaz de Campos, com 4,98 metros; pela linha de fundo divide como lote 03, com 1,65 metros; pela lateral direita divide com o lote 04, com 17,25 metros; pela lateral esquerda divide com o lote 03, com 6,52; 3,53; 1,35 e 7,54 metros, objeto da matricula Av. 1-M 8.050 do CRI de Crixás-Go, sendo que esta área está há muitos anos ocupada por Jonatas Pereira Neves, proprietário do lote n° 04 da mesma quadra e atualmente confrontando com o lote n° 03 da mesma quadra, pertencente ao mesmo possuidor Jonatas Pereira Neves.

b. lote 3-B da Qd. 13, com a área de 116,42 M², situado a Travessa Bernardino de Sena, contendo os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Bernardino de Sena, com 6,55 M²; pela linha de fundo divide com o lote 03, com 19,65 metros; pela lateral direita divide com o lote 03, com 10,58 metros; pela lateral esquerda divide

com o lote 02 com 29,39 metros, objeto da matrícula av. 1-M-8.050 DO CRI de Crixás-Go, sendo que esta área está há muitos anos ocupada por EUVALDO MARQUES LESSA e OUTROS (espólio de José Luiz Lessa), proprietários do lote n° 02 da mesma quadra.

Parágrafo único: as áreas acima se encontram ocupadas por meio de posse urbana.

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2007.

OLIMPIO CESAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Crixás